



MUNICÍPIO de SARANDI Estado do Paraná

Edital

Pregão Eletrônico 125/2022

Processo Administrativo 241/2022

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SOM E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.
Critério de julgamento	Menor preço por item.
Participação	<input checked="" type="checkbox"/> Ampla participação.
Pregoeiro	Daniel de Oliveira Leite – Portaria nº 1768/2022 pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br
Abertura da Sessão Pública	Ocorrerá a partir das 9 horas da manhã (horário de Brasília/DF) do dia 29 de novembro de 2022, no sítio eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp .



O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, devidamente inscrito no CNPJ 78.200.482/0001-10, com sede na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, representado pela Secretária de Administração, a Sra. Cinthya Gimenes Lopes – conforme autorização expedida pela Portaria 1272/2022, em observância às disposições do [Decreto Municipal 1311, de 27 de janeiro de 2020](#), do Decreto Municipal 1012, de 23 de dezembro de 2007, da [Lei 10.520, de 17 de julho de 2002](#), aplicando-se, subsidiariamente, a [Lei 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e da legislação correlata, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, 125/2022, do tipo **MENOR PREÇO**, demais condições exigidas neste EDITAL e seus anexos.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1 OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SOM E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.

1.2 O valor máximo para este certame é de R\$ 3.560.813,57 (três milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – [SICAF](#).

2.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3 **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- I. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- V. que se enquadrem nas vedações previstas no [art. 78 da Lei Orgânica deste Município](#);
- VI. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- VII. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à:



- I. declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar;
- II. declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- III. declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV. declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#).

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [SICAF](#), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no [SICAF](#) deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [SICAF](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4 CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta inicial (eletrônica) e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, a partir da liberação do Edital, **até as 09:00h do dia 29 de novembro de 2022, horário de Brasília-DF**, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do [SICAF](#), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Os documentos que compõem a proposta inicial e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

4.8 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

4.9 A proposta inicial, digitada em campo próprio na plataforma COMPRASNET (campo: **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**), não poderá conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como: nome, CNPJ, telefone, *e-mail*, etc. Bem como a indicação de marca e fabricante, quando exigidos no Edital, devendo ser preenchidos em campos próprios, distintos da descrição do objeto ofertado, sob pena de desclassificação.

4.9.1 Não se aplica a restrição de identificação nas propostas apresentadas como anexo, inicial e adequada.

5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 **A partir das 09:00h do dia 29 de novembro de 2022**, horário de Brasília-DF, a sessão pública, no sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, será aberta por comando do Pregoeiro/o, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



5.2 A comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

6.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 **O intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,01 (Um centavo de real)**.

7.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a)



notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8 MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

9.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11 CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.



11.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 Empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, contribuem para o superfaturamento do objeto, sujeitando-se a responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

13 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.

13.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 **A proposta deverá conter as informações do modelo [Anexo II](#) deste Edital, vedado** o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

13.5 Além das informações do modelo da proposta, deverá constar:

- I. as quantidades, especificações e unidades de medidas apresentadas no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#), vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
- II. preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- III. indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- IV. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.



13.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

13.7 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal 1311, de 27 de janeiro de 2020.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar:

I. preço final superior ao preço máximo fixado neste edital ([Acórdão 1455/2018 -TCU - Plenário](#)), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável;

a) considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II. que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

III. que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

IV. que após diligências não forem corrigidos ou justificadas.

14.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



14.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15 HABILITAÇÃO

15.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de **sanção que impeça** a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. [SICAF](#);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- III. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- V. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)



15.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II” e “III” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.3 As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.6 Atendidos as condições para participação, o Pregoeiro fará análise da documentação relativa à habilitação.

15.7 Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- I. habilitação jurídica;
- II. qualificação técnica;
- III. qualificação econômico-financeira;
- IV. regularidade fiscal e trabalhista; e
- V. ao cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

15.8 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- I. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/consulta>;
- III. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



15.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.10 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV. prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

a) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

V. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.11 Empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar o(s) Documento(s) relativo(s) à qualificação técnica, conforme a seguir:

I. Prova de registro/inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro conselho competente. Estão dispensados desta exigência para os serviços dos códigos 25091 e 47469.

15.12 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

I. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.13 Documentação complementar:

I. declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a



partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#).

15.14 A(s) declaração(ões) exigida(s) acima será(ão) consultada(s) no sistema Compras Governamentais.

15.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.22 Para as **certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



15.24 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.25 **Todos os documentos deverão ser apresentados:**

- I. na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;
- II. em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- III. em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- IV. em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.26 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo [SICAF](#), ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

16.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do [SICAF](#) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.3 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

17 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18 RECURSOS

18.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer



licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), *e-mail*, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4 A convocação feita por *e-mail* ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no [SICAF](#), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

21.1 Após a homologação, o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para assinar **(na forma eletrônica digital)** a ata de registro de preços.

21.1.1 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

21.2 Será exigida:

I. Na assinatura da ata de registro de preços, deve apresentar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP; e

II. Caso o vencedor dos serviços com código 25091 seja caminhão do tipo "Trio Elétrico", deverá apresentar em até 10 dias, a contar da assinatura da ARP, LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA, tanto da parte elétrica como da mecânica (palco do trio elétrico).

21.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ARP, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

21.4 Serão formalizadas tantas ARP quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5 A vigência da Ata de Registro de Preços - ARP será de 12 (doze) meses.

22 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

23 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da(s) dotação(ões) indicadas no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).



24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49 do Decreto Municipal 1311, de 27 de janeiro de 2020, o licitante/adjudicatário que:

- I. não aceitar ou retirar ou assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. não entregar a documentação exigida neste edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do objeto;
- VII. fraudar a execução do objeto;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo; e
- IX. cometer fraude fiscal.

24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV. impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.

24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do [Código Civil](#).

24.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no [SICAF](#).

24.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25 DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

25.1 O pedido de esclarecimento e impugnação deverão ser realizados na forma eletrônica, para o *e-mail* pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

25.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

25.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1 A autoridade competente poderá revogar esta licitação, somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

26.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



27.2 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

27.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o parágrafo anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

27.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

27.14 O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito [Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – 87.111-230, Sarandi - Paraná](#), nos dias úteis, no horário das 08 horas às



11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 17 horas e 30 minutos, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28 DA PUBLICIDADE

28.1 Este certame será dado publicidade na(o):

- ✓ www.sarandi.pr.gov.br;
- ✓ [Diário Oficial dos Municípios do Paraná](#);
- ✓ [Mural de Licitações – TCE-PR](#);
- ✓ [Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE](#);
- ✓ www.comprasnet.gov.br;
- ✓ [Diário Oficial da União – DOU](#).

29 DOS ANEXOS

29.1 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- ✓ [Anexo II](#) – Proposta de Preços (modelo); e
- ✓ [Anexo III](#) – Ata de Registro de Preços (minuta).

Sarandi, 10 de novembro de 2022.

Cinthy Gimenes Lopes
Portaria 1272/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SOM E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, conforme a seguir:

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid. de Medida	Valor Unitário (máximo)	Total (máximo)
1	47474	Contratação de empresa especializada em montagem de iluminação contendo 06 moving head, máquina de fumaça e 50 metros de treliça.	7	Quatríduo	R\$ 14.000,00	R\$ 98.000,00
2	36427	Contratação de empresa especializada em montagem de iluminação contendo 06 moving head, máquina de fumaça e 50 metros de treliça.	72	Diária	R\$ 4.166,67	R\$ 300.000,24
3	36426	Contratação de empresa especializada em montagem de som ambiente com mesa de 12 canais, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, pedestais necessários, periféricos e 02 potências com 04 caixas.	255	Diária	R\$ 1.825,00	R\$ 465.375,00
4	47475	Contratação de empresa especializada em montagem de som ambiente com mesa de 12 canais, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, pedestais necessários, periféricos e 02 potências com 04 caixas.	18	Quatríduo	R\$ 8.724,00	R\$ 157.032,00
5	47473	Contratação de empresa especializada em produção e ou organização de eventos. Demais especificações no memorial descritivo.	1	Mensal	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00
6	47472	Contratação de empresa especializada em produção e ou organização de eventos. Demais especificações no memorial descritivo.	23	Diária	R\$ 10.920,00	R\$ 251.160,00



7	47478	Contratação de empresa especializada em produção e ou organização de eventos. Demais especificações no memorial descritivo.	7	Quatríduo	R\$ 44.980,00	R\$ 314.860,00
8	25091	Contratação de empresa especializada em som de rua, sendo veículo caminhão com som para os 04 lados e palco para pequenas apresentações para trabalhos de acordo com o roteiro estabelecido pela contratante.	780	Horas	R\$ 263,33	R\$ 205.397,40
9	47469	Contratação de empresa especializada em som de rua. Demais especificações no memorial descritivo.	2469	Horas	R\$ 129,17	R\$ 318.920,73
10	47470	Locação de palco 4x6m. Demais especificações no memorial descritivo.	32	Diária	R\$ 2.711,74	R\$ 86.775,68
11	47476	Locação de palco 4x6m. Demais especificações no memorial descritivo.	21	Quatríduo	R\$ 11.515,12	R\$ 241.817,52
12	47477	Locação de palco medindo 10 x 8 metros. Demais especificações no memorial descritivo.	16	Quatríduo	R\$ 20.750,00	R\$ 332.000,00
13	47471	Locação de palco medindo 10 x 8 metros. Demais especificações no memorial descritivo.	43	Diária	R\$ 8.825,00	R\$ 379.475,00

2 MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Cód.	Descrição	Demais especificações
3	36426	Contratação de empresa especializada em montagem de som ambiente com mesa de 12 canais, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, pedestais necessários, periféricos e 02 potências com 04 caixas.	Contração de empresa especializada em montagem de som ambiente, o referido equipamento deve ser composto por, no mínimo uma mesa de 12 canais, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, pedestais necessários, periféricos e 02 potências com 04 caixas. A empresa contratada receberá a informação da contratante juntamente da nota de empenho do local onde serão montados o objeto contratado e o horário prévio para início e término do evento.
4	47475	Contratação de empresa especializada em montagem de som ambiente com mesa de 12	A empresa deverá no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento ter realizado a conferência de todos os equipamentos, deixando-os prontos para serem utilizados no evento. Caso seja



	canais, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, pedestais necessários, periféricos e 02 potências com 04 caixas.	<p>necessário a substituição de algum equipamento, tal ação deverá ocorrer antes do prazo acima informado, para que não ocorra nenhum atraso no evento a ser realizado pela contratante.</p> <p>A empresa fica responsável em realizar a desmontagem do equipamento, devendo tal ação se iniciar no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o término do evento, sendo necessário manter todo local limpo após a finalização do serviço.</p> <p>Todos os equipamentos utilizados pela empresa no evento deverão seguir integralmente as normas de segurança vigentes.</p>	
5	47473	Contratação de empresa especializada em produção e ou organização de eventos. Demais especificações no memorial descritivo.	<p>Serviços especializado em produção e/ou organização de eventos, com disponibilização de equipamentos de som, áudio e vídeo, incluindo o transporte, a montagem, desmontagem e operação dos mesmos e contemplando os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">• Caixas de som tipo Line array com 4 caixas de médio agudo por lado e 4 subgrave de 2x18 polegadas por lado;• 07 retornos com 02 autofalantes de 12 polegadas e um drive;• 01 mesa de som com 32 canais digitais e 16 auxiliares com tela touchscreen;• 04 microfones sem fio;• 06 microfones com fio;• 01 kit de microfones para bateria contendo no mínimo 8 microfones;• 01 bateria completa;• 02 amplificadores de guitarra contendo 02 autos falantes de 12 polegadas;• 01 amplificador de baixo, contendo 02 autos falantes de 15 polegadas e 04 autos falantes de 10 polegadas com no mínimo 800 whtas;• 01 notebook para tocar músicas;• 01 painéis LED tamanho 4x2 p5 outdoor;• 01 computador com placa de vídeo para dividir imagem para painel LED;• 01 GRID treliça, medindo 4x3 mts metros para montagem do painel de LED• 01 GRID de treliça medindo 6x4 metros para a iluminação;• 02 GRID de treliça medindo 1 x5 metros de altura para P.A line array;• Iluminação 40 par LED 18x18Watts (dezoito Leds de dezoito Watts);
6	47472	Contratação de empresa especializada em produção e ou organização de eventos. Demais especificações no memorial descritivo.	
7	47478	Contratação de empresa especializada em produção e ou organização de eventos. Demais especificações no memorial descritivo.	



	<ul style="list-style-type: none">• 04 mooving beam 230watts 7r;• 01 mesa de Iluminação digital com 04 universos e cabeamentos necessário para funcionamento do sistema. <p>A empresa contratada receberá a informação da contratante juntamente da nota de empenho do local onde serão montados o objeto contratado e o horário prévio para início e término do evento.</p> <p>A empresa deverá no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento ter realizado a conferência de todos os equipamentos, deixando-os prontos para serem utilizados no evento. Caso seja necessário a substituição de algum equipamento, tal ação deverá ocorrer antes do prazo acima informado, para que não ocorra nenhum atraso no evento a ser realizado pela contratante.</p> <p>A empresa fica responsável em realizar a desmontagem do equipamento, devendo tal ação se iniciar no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o término do evento, sendo necessário manter todo local limpo após a finalização do serviço.</p> <p>Todos os equipamentos utilizados pela empresa no evento deverão seguir integralmente as normas de segurança vigentes.</p>
<p>8 25091 Contratação de empresa especializada em som de rua, sendo veículo caminhão com som para os 04 lados e palco para pequenas apresentações para trabalhos de acordo com o roteiro estabelecido pela contratante.</p>	<p>A contratação de empresa especializada em som de rua (caminhão), tal veículo deve possuir auto falantes voltados para os 4 lados e palco para pequenas apresentações e trabalhos, de acordo com o roteiro estabelecido pela contratante.</p> <p>A empresa deverá seguir o itinerário disponibilizado pelo Contratante, no qual será definido e informando a empresa entre o período do recebimento do empenho até o início da prestação de serviço.</p> <p>A quantidade de horas de prestação do serviço estará definida na nota de empenho, documento este que será encaminhado à empresa constando o horário de início e término do serviço a ser prestado.</p> <p>Será opção da contratante utilizar ou não microfone para falar ao vivo no momento da prestação de serviço, entretanto, é necessário que a empresa mantenha todos os equipamentos contratados disponibilizados no período da realização do mesmo.</p> <p>As informações a serem divulgadas no momento da prestação de serviço serão informadas pela Contratante à empresa entre o período do recebimento do empenho até o início da prestação de</p>



			<p>serviço. Ressaltamos que após a realização do serviço a empresa não poderá vincular as informações disponibilizadas em nenhum meio de comunicação, sem prévia autorização da contratante.</p>
9	47469	Contratação de empresa especializada em som de rua. Demais especificações no memorial descritivo.	<p>Requisitos mínimos do equipamento: caixa acústica quatro lados, sendo quatro autofalantes 12 polegadas 250 RMS; dois drives 300 RMS com bocal (cornetas); dois ST 300 RMS; potência igual ou superior a 2400W; saída para microfone e disponibilidade de falar ao vivo. A empresa contratada deverá disponibilizar o carro de som para veicular também aos domingos e feriados, por serem dias em que grande parte do público-alvo pode ser atingido pela propaganda.</p> <p>A empresa deverá seguir o itinerário disponibilizado pelo Contratante, no qual será definido e informando a empresa entre o período do recebimento do empenho até o início da prestação de serviço.</p> <p>A quantidade de horas de prestação do serviço estará definida na nota de empenho, documento este que será encaminhado à empresa constando o horário de início e término do serviço a ser prestado.</p> <p>Será opção da contratante utilizar ou não microfone para falar ao vivo no momento da prestação de serviço, entretanto, é necessário que a empresa mantenha todos os equipamentos contratados disponibilizados no período da realização do mesmo.</p> <p>As informações a serem divulgadas no momento da prestação de serviço serão informadas pela Contratante à empresa entre o período do recebimento do empenho até o início da prestação de serviço. Ressaltamos que após a realização do serviço a empresa não poderá vincular as informações disponibilizadas em nenhum meio de comunicação, sem prévia autorização da contratante.</p>
10	47470	Locação de palco 4x6m. Demais especificações no memorial descritivo.	<p>Prestação de serviços em locação c/ montagem e desmontagem de palco 4x6m, 70cm de altura do solo, com tablado de compensado naval 18mm c/cantoneiras de ferro em torno do compensado, c/ cobertura 2 águas, c/ lona antichamas, c/ 04 pés direito de 4m de altura e 04 travessas sendo 02 de 4m e 02 de 6m, treliçado zincado, 04 slive, 04 paus de carga e 04 pés de ostentação, 04 talhas de 5m e 01 escada.</p> <p>A empresa contratada receberá a informação da contratante juntamente da nota de empenho referente ao local para montagem do palco e horário previsto para início e término do evento.</p>
11	47476	Locação de palco 4x6m. Demais especificações no memorial descritivo.	



			<p>A empresa deverá, no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento, ter realizado a conferência de todos os equipamentos e estar com o palco devidamente montado. Caso seja necessário realizar a substituição de quaisquer equipamentos, tal ação deverá ocorrer antes do prazo acima informado, para evitar atrasos no evento a ser realizado pela contratante.</p> <p>O procedimento de montagem dos equipamentos que serão utilizados no evento deverá seguir todas as normas de segurança vigentes e, sendo necessário autorização do Corpo de Bombeiro ou demais órgãos para realização do evento, fica a empresa responsável em realizar as adaptações necessárias exigidas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de até 01 (uma) hora antes do evento.</p> <p>Após a finalização do evento, fica a empresa responsável por realizar a desmontagem do palco, devendo tal ação se iniciar no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o término do evento, sendo necessário manter todo local limpo após a finalização do serviço.</p> <p>Nos casos em que ocorrerem quaisquer acidentes no decorrer do evento em razão dos equipamentos utilizados que não estiverem seguindo as normas de segurança vigentes, bem como, qualquer tipo de acidente que ocorrer com os funcionários da contratada no momento da montagem e desmontagem dos equipamentos, fica a mesma responsável por realizar a indenização dos funcionários e reparação integral dos danos causados.</p>
12	47477	Locação de palco medindo 10 x 8 metros. Demais especificações no memorial descritivo.	<p>Piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m, com guarda-corpo nas laterais e no fundo, 02 sistemas flay, 02 áreas de serviço, 01 house mix, 02 extintores de incêndio com pó químico, 01 luz de emergência, Lona da cobertura branca antichamas, sombrite nas laterais, lona na barra do palco. Locação com montagem e desmontagem de palco forrado com carpete e/ou material similar compatível com a temática do evento.</p> <p>O palco deve vir acompanhado de escada com degraus largos e resistentes forrados com o mesmo material do palco. Se necessário o palco deverá incluir rampa de acesso a cadeirantes. A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p>
13	47471	Locação de palco medindo 10 x 8 metros. Demais especificações no memorial descritivo.	



	<p>A empresa receberá a informação da contratante juntamente da nota de empenho do local onde será montado o palco e o horário prévio para início e término do evento.</p> <p>A empresa deverá no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento realizar a conferência de todos os equipamentos e estar com o palco corretamente montado. Caso seja necessário a substituição de algum equipamento deverá a empresa realizar este antes do prazo acima informado para que não ocorra nenhum atraso no evento a ser realizado pela contratante.</p> <p>Os equipamentos de segurança, tal como extintor deverão ser disponibilizados pela empresa no momento do evento, devendo disponibilizar tais itens em quantidade necessária a suprir quaisquer necessidades e/ou eventos não previstos quanto às questões de segurança, conforme especificações presentes nas Normas de Segurança vigentes. Referente à Luz de Emergência, esta deverá ser disponibilizada conforme previamente definido nas Normas de Segurança vigentes.</p> <p>Todos os equipamentos montados pela empresa para o evento deverão seguir as normas de segurança vigentes e, sendo necessário autorização do Corpo de Bombeiro ou demais órgãos competentes para realização do evento, fica a empresa responsável por realizar as devidas adequações e providências necessárias exigidas pelos órgãos dentro do prazo de até 01 (uma) hora antes do evento, de modo a não comprometer o andamento do mesmo.</p> <p>É de responsabilidade da empresa realizar a desmontagem do palco após a finalização do evento, e este deverá iniciar no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o término do evento, devendo manter todo local limpo após a finalização do serviço.</p> <p>A empresa é responsável em reparar integralmente quaisquer danos e acidentes ocorridos durante a realização do evento em decorrência dos equipamentos utilizados pela empresa que não estiverem seguindo as normas de segurança, bem como qualquer tipo de acidente que ocorrer com seus funcionários no momento da montagem de desmontagem dos equipamentos.</p>
--	--

3 DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



- 3.1 É de responsabilidade da empresa contratada fazer o recolhimento/pagamento referente as taxas e outros custos que incidam em decorrência da prestação do serviço por ela prestado, ficando esta responsável por responder perante os órgãos fiscalizadores em caso de não cumprimento.
- 3.2 A empresa deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou equivalente, antes da execução do serviço, devendo tal documento ser entregue à Secretaria requisitante junto da Nota fiscal referente ao serviço prestado. Estão dispensados desta exigência para os serviços 25091 e 47469.
- 3.3 A empresa contratada é responsável por fornecer todos os equipamentos necessários para garantir a segurança aos seus colaboradores, sejam estes equipamentos de proteção individual e/ou equipamentos de proteção coletiva.
- 3.4 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades indicadas neste instrumento, promovendo sua substituição quando necessário.
- 3.5 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, não devendo a contratada transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento ou na minuta de contrato.
- 3.6 Ainda, cabe a contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO, devendo ressarcir integralmente a Administração Pública em sua integralidade nas condições estabelecidas, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada ou outros meios de pagamento conforme definido pelo Município, com base no valor correspondente aos danos sofridos
- 3.7 A garantia dos serviços prestados são aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. A garantia consiste na reparação das eventuais falhas, vícios, etc.

4 DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.1 As solicitações dos serviços serão formalizadas via *e-mail*, com até 3 dias de antecedência do evento, acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, tendo como destinatário o endereço eletrônico (*e-mail*) da empresa, conforme indicado na Ata de Registro de Preços, **cujo aceite deverá ser confirmado em um dia útil**. No ato da solicitação serão informados o local, data e hora, que a prestação dos serviços deverá ser executada.



4.2 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA/EMPRESA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

5.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, por membro da Comissão de Recebimento, a contar do início dos serviços até o término do mesmo para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 1 hora, a contar da notificação do município, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetivado na forma de crédito na conta corrente da EMPRESA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento definitivo. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.2 Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente por este MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:



EM = Encargos moratórios.
I = Índice de atualização financeira.
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira.
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

6.3 O pagamento efetuado por este MUNICÍPIO não isenta a empresa de suas obrigações. É vedado a empresa transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da execução.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento decorrente da execução do objeto poderá ocorrer a conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:

04.001.04.122.0006.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0006.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.02.062.0007.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.02.062.0007.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1095 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.003.14.422.0008.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.003.14.422.0008.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1004 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.004.04.124.0035.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0009.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



05.001.04.122.0009.2.081.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.122.0032.2.151.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.242.0032.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.242.0040.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0012.6.005.3.3.90.39.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0012.6.006.3.3.90.39.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0013.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0013.2.146.3.3.90.39.00.00. - 931 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0013.2.154.3.3.90.39.00.00. - 932 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0013.2.154.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0013.2.160.3.3.90.39.00.00. - 33934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0013.2.160.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0013.2.161.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.155.3.3.90.39.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.156.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.158.3.3.90.39.00.00. - 8383 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.158.3.3.90.39.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.163.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.164.3.3.90.39.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.166.3.3.90.39.00.00. - 904 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.167.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.168.3.3.90.39.00.00. - 31865 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.169.3.3.90.39.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0040.1.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0040.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0040.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0040.2.159.3.3.90.39.00.00. - 33940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0040.2.159.3.3.90.39.00.00. - 940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0041.2.170.3.3.90.39.00.00. - 31866 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0041.2.171.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



08.002.08.243.0012.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0012.6.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0012.6.013.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0012.6.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0012.6.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0012.6.020.3.3.90.39.00.00. - 917 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0032.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0032.2.150.3.3.90.39.00.00. - 33899 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.241.0032.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.241.0034.2.157.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.241.0034.2.157.3.3.90.39.00.00. - 933 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.18.541.0016.2.201.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.18.541.0016.2.201.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.122.0009.2.233.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.122.0009.2.233.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.122.0009.2.233.3.3.90.39.00.00. - 33494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.122.0032.2.234.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.221.3.3.72.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.39.00.00. - 12494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.39.00.00. - 31019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.39.00.00. - 3500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.223.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.223.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.224.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.224.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.241.3.3.90.39.00.00. - 5494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.39.00.00. - 31024 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.39.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.39.00.00. - 33494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.39.00.00. - 5494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.302.0017.2.227.3.3.72.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.302.0017.2.227.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.302.0017.2.227.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.303.0017.2.228.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.303.0017.2.229.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.303.0017.2.229.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.303.0017.2.229.3.3.90.39.00.00. - 33358 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.303.0017.2.244.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.303.0017.2.244.3.3.90.39.00.00. - 1019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.303.0017.2.244.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.303.0017.2.248.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.303.0017.2.248.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.304.0018.2.231.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.304.0018.2.231.3.3.90.39.00.00. - 3510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.305.0019.2.232.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.305.0019.2.232.3.3.90.39.00.00. - 31019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.305.0019.2.232.3.3.90.39.00.00. - 33494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.305.0019.2.232.3.3.90.39.00.00. - 35002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.305.0019.2.232.3.3.90.39.00.00. - 6494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.11.334.0020.2.281.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.12.122.0009.2.302.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.12.122.0032.2.303.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.12.306.0024.2.304.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



12.001.12.366.0031.2.305.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.12.365.0022.2.307.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.12.365.0022.2.308.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.12.365.0022.2.308.3.3.90.39.00.00. - 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.12.361.0023.2.311.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.12.361.0023.2.319.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.12.361.0023.2.319.3.3.90.39.00.00. - 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.13.243.0012.6.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.13.392.0025.2.382.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.27.243.0012.6.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.27.812.0025.2.381.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.27.812.0025.2.383.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.39.00.00. - 1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.39.00.00. - 3509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.001.04.124.0043.2.441.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.2 Os recursos que poderão custear a execução do objeto são de origem municipal, estadual e federal.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São as mencionadas na Ata de Registro de Preços.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



9.1 Nos termos do art. 67 Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3 Ficam responsáveis pelo controle e fiscalização:

Requisitante	Gestor	Fiscal
Assistência Social	Eliane Andrade Florindo da Rosa – CPF 027.105.899-40	Brasílio Takeshi Mitsuda CPF 458.036.849-53 Antonio Semensato – CPF 280.852.489-72
Desenvolvimento Econômico	Geovani Willian Cardoso – CPF 069.912.939-70	Alessandra dos Anjos – CPF 067.591.059-58
Educação	Rosimar Soares de Lima – CPF 045.588.179-08	Cleide da Silva – CPF 614.586.199-15
Gabinete do Prefeito	Marcos Tiago Alcantara da Silva	Elenice Medeiros Goimes
Controladoria	Márcia Aleixo da Silva Garcia – CPF 031.969.279-54	Juliana Hilaria de Lima Lopes – CPF 083.020.339-79
Saneamento e Meio Ambiente	Flavia Cristina Gonçalves Meira – CPF 030.912.669-07	Igor Edson Leocardio Cartoni – CPF 109.390.829-77
Saúde	Cecília Taísa Três de Moraes – CPF 046251.849-32	Murilo Maldonado de Carvalho – CPF 004.996.489-51
SEJUV	Reginaldo Zauizio de Souza – Portaria 1074/2021	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino – CPF 070.713.129-40
SEMUTRANS	Fernando Ribeiro de Souza – CPF 054.031.489-73	Hugo Germano – CPF 055.257.789-36

10 DAS SANÇÕES



10.1 O descumprimento da execução do objeto desta licitação poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e da Ata.

11 JUSTIFICATIVAS

Abertura deste certame visa atender as solicitações a seguir:

	<i>Requisitante/Secretaria</i>	<i>Termo</i>	<i>Pedido de Compra</i>
1	Administração	TA 40	6434
2	Assistência Social	TA 46	6421
3	Desenvolvimento Econômico	TA 55	6424
4	Educação	TR 42	6430
5	Controladoria	TA 07	6428
6	Gabinete do Prefeito	TA 33	6426
7	Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SEJUV)	TA 52	6427
8	Saneamento e Meio Ambiente	TA 41	6425
9	Saúde	TA 57	6429
10	Trânsito, Transporte e Segurança Pública (SEMUTRANS)	TA 52	6422

* TR= Termo de Referência

* TA= Termo de Adesão

Da justificativa e objetivo:

A Secretaria Municipal de Educação gerou o TR 42 para registro de preços dos serviços a serem executados nos eventos promovidos pela, da mesma forma, outras secretarias que tem o mesmo objetivo aderiram ao processo.

Considerando que o pregão nº 92/2021 terá vencimento em 06/10/2022, e por tratar-se de serviços essenciais, levando em consideração as constantes necessidade da realização dos serviços de som nos meses de outubro, novembro e dezembro sendo "DESFILE CIVICO DE 16 DE OUTUBRO DE 2022 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE SARANDI, FORMATURAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL".



Considerando que os Serviços de Som e Estrutura para Eventos, serão destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos na realização de vários eventos durante o decorrer do ano, tais como comemoração ao dia do Professor, formatura do Proerd, eventos da Educação Infantil e Educação Fundamental e o desfile cívico que será realizado no 16 de outubro de em comemoração ao aniversário de Sarandi que atrairá não somente a população do nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para o município de Sarandi em busca de lazer, entretenimento.

Da licitação diferenciada:

Por se tratar de prestação de serviço e o valor de cada item ter ultrapassado os R\$80.000,00 – não será possível dar o tratamento diferenciado (licitação exclusiva) para ME/EPP.

Qualificação técnica:

Após consulta junto ao CREA/PR, e conforme indicado pelo mesmo, esta Administração optou pela exigência da prova de registro da licitante junto ao conselho competente, de acordo com o Edital. A consulta está anexada ao processo.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O objeto desta licitação poderá ser adquirido de acordo com a necessidade deste MUNICÍPIO, ficando o mesmo, desobrigado da sua execução total.



(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Sarandi – Paraná

Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n° ____/____.

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Telefone:

E-mail:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total

Os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade da proposta: (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

.....,de.....de 20....

(Nome e CPF)
Representante legal



(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 125/2022

Processo Administrativo 241/2022

ID: _____

MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, CEP 87.111-230, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, maior e capaz, casado, portador do CI/RG XXX e devidamente inscrito no CPF/MF 204.888.239-00, e do outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____ CEP _____, telefone _____, e-mail....., neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, portador da CI/RG XXXX e devidamente inscrito no CPF/MF nº _____, firmam a presente **Ata de Registro de Preços nº XXXX**, atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico nº XXX**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal nº 1012, de 23 de dezembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, homologado em _____, conforme disposições a seguir:

1 OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SOM E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, conforme a seguir:

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total



1.2 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o MUNICÍPIO em solicitar o objeto.

1.3 As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega/execução, recebimento e pagamento são as constantes no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#), o qual é parte integrante desta Ata independentemente de transcrição.

2 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sem prorrogação.

3 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal 1012/2007, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou acréscimo em relação ao praticados no mercado. Cabe à Administração pela licitação, convocar as empresas registradas para negociar o novo valor no caso de redução e a empresa solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro no preço registrado.

4 DAS ALTERAÇÕES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 **O preço registrado pode ser cancelado nos seguintes casos:**

I. pela administração, quando:

- a) a empresa não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) a empresa não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não acatar sua justificativa;
- c) a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



II. pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Das obrigações do MUNICÍPIO são:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

V. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

VI. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

VII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

VIII. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 Das obrigações da EMPRESA:

I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 78 da Lei Orgânica deste Município;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação



específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

XII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

XIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIV. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

XV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XIX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

XX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e fiscalização desta ata seguirá a instrução no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

7.2 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO de Sarandi - Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar a empresa as seguintes sanções:

I. **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o MUNICÍPIO;

II. **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

III. **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

a) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

V. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos causados.



8.2 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 24.1 do Edital.

8.3 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do subitem 8.1 deste instrumento, poderão ser aplicadas a EMPRESA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a EMPRESA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº ____/____ – Pregão Eletrônico, seus anexos, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

9.2 Fica indicado como PREPOSTO da empresa a seguinte pessoa:

- ✓ Nome:.....
- ✓ Telefone:
- ✓ E-mail:

9.3 Para futuro pagamento relativos ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, serão efetuados os créditos nos seguintes dados bancários da empresa:

- ✓ Banco:
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:

9.4 É eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrentes desta Ata.



As partes firmam a presente Ata, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sarandi,

de.....de 20....

Representante legal

Secretário(a)

Walter Volpato
Prefeito

Testemunhas:

1 -

2 -